

PORTARIA SES Nº 212/2024

16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a renovação de comissão Intersectorial para Monitoramento das Obras do Programa de Fortalecimento da Rede de Inclusão Social e Atenção à Saúde – PROREDES, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe), com o art. 51 da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores, e ainda, observando o que dispõe a Lei nº 6.594 de 04 de maio de 2009, além do Decreto nº 25.157/2007, o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e das disposições contidas no Decreto nº 24.571/2007 e suas alterações, e ainda a Lei Estadual nº 5.280, de 29 de janeiro de 2004, alterada pelas Leis Estaduais nº 8.074, de 11 de dezembro de 2015, nº 8.123, de 17 de junho de 2016 e nº 8.234/2017 de 05 de julho de 2017, o Decreto Estadual nº 30.958, de 02 de Fevereiro de 2018, e com o advento do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Decreto Estadual nº 40.638 de 30 de julho de 2020 e

Considerando que o Programa de Fortalecimento da Rede de Inclusão Social e Atenção à Saúde – PROREDES tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da Gestão do SUS e que foi aprovada Carta Consulta pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para implementação do Programa;

Considerando ser o teor do Programa de grande relevância para a Administração Pública Estadual por ser de interesse público;

Considerando a necessidade de coordenação dos trabalhos com interface direta com o BID a efetiva atuação das Secretarias de Estado da Saúde-SES, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar Comissão Intersectorial no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde para a realização de monitoramento e acompanhamento das obras, em conformidade com a Lei Vigente e as políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a ser executado com receita obtida através de operação de crédito junto a esse banco, dentro do Programa de Fortalecimento da Rede de Inclusão Social e Atenção à Saúde – PROREDES-SE.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersectorial para Monitoramento das Obras do PROREDES:

- a) Apoiar a equipe de Obras na Avaliação Ambiental e Social – AAS;
- b) Apoiar a Equipe no Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS;
- c) Apoiar a equipe de Obras no Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS;
- d) Apoiar e Formular junto com a equipe de Obras as Consultas Públicas acerca do PROREDES, elaborando relatório ao final de cada procedimento;
- e) Apoiar e articular com órgãos e entidades envolvidos direta e indiretamente com o Programa, visando a sua regular execução;
- f) Elaborar minutas de Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres a serem firmados com órgãos, nos moldes das exigências do BID;
- g) Acompanhar consultas à Procuradoria-Geral do Estado, para análise e emissão de parecer, as minutas relativas aos instrumentos jurídicos que devam ser formalizados no âmbito do Programa PROREDES;
- h) Acompanhar licitações, contratos e seus respectivos aditivos no âmbito do PROREDES;
- i) Apoiar na fiscalização das obras do PROREDES no âmbito de suas competências.

Art. 3º. A Comissão Intersectorial para Monitoramento das Obras a que se refere o caput deste artigo será composta pelos servidores abaixo discriminados:

I - Maria do Socorro Xavier Silva, CPF: XXX.733.285-XX - SES

II - Décio Carvalho de Aragão Filho, CPF: XXX.390.815-XX – SES

III – Miriany de Oliveira Nunes CPF: XXX.650.875-XX - SEDURBI

VI – Maria Joyce Carvalho Nova, CPF: XXX.231.565-XX - SEFAZ

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, cada servidor deve receber um Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, cabendo à Presidente da Comissão o valor equivalente a R\$ 1.600,00 (hum e seiscentos reais) e a cada um dos demais membros o valor de R\$ 800,00(oitocentos reais), valor a ser pago mensalmente, devendo ser observadas as normas pertinentes à matéria, especialmente o art. 183, parágrafo único, da Lei 2.148/77, alterado pela Lei n.º 3.143/92, e os Decreto nºs 24.571/2007, Decreto nº 29.590, de 20/11/13, alterado pelo Decreto nº 29.686, de 10/01/2014, e Decreto nº 29.753, de 07/03/14, alterado pelo Decreto nº 30.072, de 21/09/15 e ainda no Decreto nº 90 de 24 de maio de 2022, parágrafo único, artigo 4º, incisos I e III.

Art. 5º Os servidores designados permanecerão lotados nos setores de origem das suas respectivas Secretarias, sem prejuízo das funções atualmente desenvolvidas;

Art. 6º. Os membros da Comissão farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos;

Art. 7º A presente Comissão deverá ter vigência de 01 (um) ano, prazo determinado para a do Programa Fortalecimento da Rede de Inclusão Social e Atenção à Saúde – PROREDES/SE, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até que se opere a conclusão do Programa;

Art. 8º. A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra do representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025.

Deem ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 16 de dezembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Claudio Mitidieri Simoes
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5EAG-NTIS-IJJD-W8IU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Claudio Mitidieri Simoes - 16/12/2024 09:48:55 (Docflow)